



LEIS

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção Dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para permitir a permanência e circulação sem calçados ou apenas com meias no ambiente escolar, em casos de hipersensibilidade tátil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com os seguintes acréscimos: "Art. 5º. (...)

(...)
VII - medidas de inclusão para crianças com TEA no ambiente escolar, assegurando a adoção de práticas que atendam às necessidades individuais, incluindo a possibilidade de permanecer e circular descalça ou utilizando apenas meias, quando comprovada hipersensibilidade tátil ou desconforto sensorial relacionado ao uso de calçados, mediante recomendação médica ou psicológica." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR N.º 645, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o caput do art. 42 da Lei Complementar nº 611/2021 para reduzir o percentual fixado para a taxa de administração do IPREJUN, para período específico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º O caput do art. 42 da Lei Complementar nº 611, de 08 dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A taxa de administração do serviço previdenciário, já incluída no plano de custeio do RPPS, a serem aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Jundiaí, apurado no exercício financeiro anterior, é de:

I - 0,65%, no período de 2022 a 2025;
II - 0,33%, no período de 2026 a 2029; e
III - 0,65%, a partir de 2030.
(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.723, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DA VILA DE OPORTUNIDADES. PROCESSO SEI 0038725/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.201 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.488
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	R\$	4.050,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		4.050,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	4.050,00

TOTAL....R\$ 4.050,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 14 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL